



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 18/2023

Aquisição de peças de reposição de chiller TRANE, serviço de substituição dos componentes, de complementação de nível de lubrificação e de pressurização de três equipamentos.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

*DÚVIDAS? (85) 3521-2625
licitacoes.nufip@jfce.jus.br*

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

A **UNIÃO**, através **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ** e por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria nº. 158, de 27 de novembro de 2022**, da **Diretora da Secretaria Administrativa**, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **tipo menor preço global, com adjudicação por GRUPO**, por meio do [SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#), para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CHILLER DO SISTEMA DE CONDICIONAMENTO AMBIENTAL DO EDIFÍCIO SEDE DA JFCE**.

A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília-DF** e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no **SEI. 0004497-70.2023.4.05.7600**. Os documentos, quando solicitados, devem ser enviados para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210.

O código **UASG** da Justiça Federal no Ceará é **90006**.

O certame será realizado no **dia 25/08/2023 às 14:00h**, por meio do [SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#) (www.compras.gov.br)

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:
(X) ABERTO E FECHADO

São partes integrantes deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II - PREÇOS DE REFERÊNCIA	37
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	38
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	41

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Em conformidade com o termo de referência, o objeto deste certame é a Aquisição de peças de reposição para chiller do sistema de condicionamento ambiental do edifício sede da JFCE, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unid	1	SENSOR; STANDARD TEMPERATURE, PROGRAMMING REQUIRED, -40 TO 120 DEG C	R\$3.316,68	R\$ 3.316,68

2	Unid	1	VALVE; BODY, SOLENOID, .375" ODS, LESS COIL	R\$ 4.093,55	R\$ 4.093,55
3	Unid	1	VALVE; SOLENOID, NORMALLY CLOSED, .63 ODF X .63 ODM, LESS COIL, BRASS.	R\$ 3.736,09	R\$ 3.736,09
4	Unid	1	ELEMENT; OIL/REFRIGERANT FILTER 3.65 OD X 12.90 INCLUDES O.	R\$ 9.553,79	R\$ 9.553,79
5	Unid	1	COIL;HOLDING, 120V, 50/60 HZ (AMG 120/50-60)	R\$ 2.452,24	R\$ 2.452,24
6	Unid	1	VALVE; 2-WAY NORMALLY CLOSED SOLENOID, 3/8 ODF, 7/64" PORT, LIQ. OR DSCHGE GAS SVCE	R\$ 3.192,79	R\$ 3.192,79
7	Unid	1	VALVE; 1.19 NPTI CHECK, W/MAX 1.5 LITERS PER MINUTE LEAK RATE, BRASS BODY, ADAPTER AND SEAT	R\$ 7.957,57	R\$7.957,57
8	Unid	1	VALVE; .63 MFL X .75-16 RFGT	R\$ 1.095,78	R\$ 1.095,78
9	Unid	1	VALVE; ANGLE STRAIGHT THREAD	R\$ 2.030,65	R\$ 2.030,65
10	Unid	1	VALVE;SOLENOID, 2 WAY, NORMALLY CLOSED, 1-1/8 ODF SOLDER, 1 INCH PORT	R\$ 28.643,76	R\$ 28.643,76
11	Unid	1	SENSOR; LIQUID LEVEL, SHIPS WITH GKT04098	R\$ 20.633,75	R\$ 20.633,75
12	Unid	1	TRANSDUCER; PRESSURE, (PX) LLID 0-475 PSIA, WITH MALE GLOBAL CONNECTOR	R\$ 6.328,37	R\$ 6.328,37
13	Unid	1	VALVE; EXPANSION, .63 ODS X .88 ODS 5 FEET CAPILLARY	R\$ 13.281,07	R\$ 13.281,07
TOTAL DA DESPESA					R\$106.316,09

1.2. Este Edital estabelece os requisitos para participação no Pregão Eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das Propostas e as condições da contratação da empresa **VENCEDORA**.

1.3. A contratação dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.4. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de **R\$106.316,09 (cento e seis mil, trezentos e dezesseis reais e nove centavos)**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002. **Os preços máximos unitários e totais, por Grupo, estão discriminados no ANEXO II - Preços de Referência.**

1.5. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.7. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no [SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do [SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#).

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à JFCE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

2.2.1. as empresas:

- a) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição¹;
- b) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a **União** (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a **Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará** (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes

¹ Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:

(...)

b) nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio);”

Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)

e compatíveis com o objeto deste Pregão;

f) que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

g) da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará;

2.2.2. pessoas físicas que não se enquadrem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06; e

2.2.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

2.2.4. conforme decisão do Conselho Nacional de Justiça na Consulta 0001199-62.2015.2.00.0000:

a) É vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de todos os respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidores investidos em cargo de direção e de assessoramento, a teor do art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n. 7;

b) É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação (pregão eletrônico, tomada de preço, concorrência pública etc.), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

c) A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

d) É permitida a contratação, por meio de regular procedimento licitatório em que se permita a livre concorrência (a exemplo do pregão, tomada de preços e concorrência pública), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como escrivães, diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

e) Nada obsta que o tribunal vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

2.3. É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados(as) que:

2.3.1. Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

2.3.3. Estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

2.3.4. Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

2.3.5. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2.4. Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 deverão ser enviadas de forma virtual, diretamente no [SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#).

2.4.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

2.4.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99.

2.4.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, constante dos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

2.6. A licitante deverá apresentar endereço para **correspondência eletrônica**, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

2.6.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de **contagem de prazos** para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.

3.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os LICITANTES deverão encaminhar **proposta, concomitantemente** com os **documentos** de habilitação exigidos no edital, exclusivamente no sistema eletrônico na forma do **Anexo III - Modelo de Proposta**, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total do(s) item(ns) ofertado(s) nele(s) incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à

execução do objeto desta licitação.

3.1.1. É **VEDADO** ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa **IDENTIFICÁ-LO**, o descumprimento desta exigência acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

3.1.2. A proposta deve atender às especificações constantes do Termo de Referência.

3.1.2.1. Após finalizada a fase de lances, o licitante deverá encaminhar a planilha de formação de preços, podendo utilizar o modelo anexo do termo de referência ou seu próprio modelo.

3.1.3. O prazo de validade da proposta será de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias** contados de sua abertura;

3.1.3.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

3.2. Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.3. A fase de recebimento das propostas e os documentos de habilitação será encerrada automaticamente, na data e horário previstos para a abertura das mesmas.

3.3.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

3.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

3.4.1. A identificação deve ser **exclusivamente** do produto ofertado, podendo ser feita diretamente na descrição no sistema **ou** através de anexo (informações adicionais), vedada em todo caso a identificação da empresa.

3.4.2. A empresa que não apresentar nenhuma descrição do serviço ofertado será desclassificada.

4.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DA PROPOSTA

4.1. Nos termos do art. 40, X, da lei nº 8.666/93, o critério de aceitabilidade dos preços é o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Os preços unitários e o global somente serão aceitos quando não superiores aos estimado no preço de referência, o que será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação;

4.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas antes da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em especial as que contenham erro manifesto por terem sido formuladas em licitação ou em item diverso.

4.3. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;

4.3.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

4.4. Após a fase de lances o pregoeiro analisará a proposta da vencedora, desclassificando aquelas que não atenderem ao estabelecido neste edital e, em especial, aos critérios de aceitabilidade aqui dispostos.

4.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento

em tempo real por todos os participantes.

5.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro designado com a utilização de sua chave de acesso e senha e será conduzida de acordo com as disposições do Decreto n.º 10.024/2019.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da **proposta** de preço e dos **documentos de habilitação**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

5.3. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no [SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#).

5.4. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.4.1. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.5. A comunicação entre o Pregoeiro e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.6. Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO** na forma cadastrada no sistema.

6.1.1. Antes da fase de lances, serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto nos critérios de aceitabilidade dos preços e da proposta deste edital, conforme o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.1.2. Também resultará na desclassificação da proposta, após a fase de lances e/ou negociação, a permanência do valor total do produto para este certame acima do valor de referência previsto para o respectivo item ou lote, conforme especificado no **ANEXO II - Preços de Referência**.

6.2. A declaração falsa sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste edital e na legislação brasileira.

6.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet*.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.

7.0 – DA ETAPA DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no respectivo registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste instrumento.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor e prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

7.7. Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa, **prevalecendo aquele constante no preâmbulo deste edital:**

I - **aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - **aberto e fechado** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.7.1. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.8.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto n.º 10.024/2019, mediante justificativa.

7.9. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

- 7.9.1.** Encerrado o prazo previsto no **item 7.9**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.9.2.** Encerrado o prazo de que trata o **subitem 7.9.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 7.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.9.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.9.2 e 7.9.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.9.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.9.2 e 7.9.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.9.4..
- 7.9.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.9.5..
- 7.10.** Para os efeitos do art. 44 da lei complementar 123/2006, o procedimento de **empate** será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrada a disputa, o sistema permitirá que as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate ofertem novo lance, em 5 minutos, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.
- 7.11.** Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.
- 7.12.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 7.13.** Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.
- 7.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

- 7.15. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.
- 7.19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, quando formulado por erro de digitação.
- 7.20. O pregoeiro poderá utilizar os recursos de **disputa simultânea** para dar maior celeridade ao certame.
- 7.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

8.0 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante. A empresa classificada em primeiro lugar de cada item ou grupo deverá **enviar** a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar Anexo" do [SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#) e, caso queira, também através do e-mail licitacoes.nufip@jfce.jus.br, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, após finalizada a disputa, prorrogável a critério do Pregoeiro.

8.1.2. A prorrogação de que trata o item 8.1.1 será concedida sempre que não houver urgência na contratação e o aumento do prazo não cause prejuízo à Administração.

8.1.3. A prorrogação do prazo do item 8.1.1 não ultrapassará o **limite de 1 dia útil**, salvo no caso de serviços de maior complexidade, especialmente os que envolvam planilhas de categorias profissionais ou obras e serviços de engenharia, quando o pregoeiro fixará prazo razoável.

8.1.4. Apenas para efeitos do **item 8.1.1** o prazo se **suspenderá no final do expediente** às 17h e será retomado a partir das 9h do dia útil seguinte.

8.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.2.1. **Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, Ed. Raul Barbosa, 8º andar, Seção de Licitações, situada a Praça General Murilo Borges, 01 – Centro, CEP: 60.035-210, Fortaleza/CE.**

8.3. Havendo desclassificação da primeira colocada, as empresas remanescentes serão convocadas na ordem de classificação para o envio da documentação, devendo ser respeitadas as mesmas condições dos itens

anteriores.

8.4. A NÃO ENTREGA da documentação de habilitação ou proposta, quando solicitada, sujeitará a empresa às **PENALIDADES** previstas para **DESISTÊNCIA DE PROPOSTA**, conforme a Lei n.º 10.520/2002.

8.5. É obrigação da empresa acompanhar no sistema o andamento dos prazos e a respectiva convocação para enviar os documentos.

9.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação pela administração, verificando, em seguida, a habilitação da licitante conforme disposições deste instrumento.

9.2. O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora do certame.

9.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.0 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Documentos de **habilitação jurídica**;
- b) Documentos de **regularidade fiscal**;
- c) Documento de **regularidade trabalhista**;
- d) Documentos de **qualificação técnica**; e
- f) Documentos de **qualificação econômico-financeira**.

10.2. Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal** são:

a. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

b. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais, Dívida Ativa e Contribuições Previdenciárias**);

c. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços**, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

d. Prova de regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente.

10.3.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.3.2. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação, de acordo com o disposto neste Edital.

10.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP ou contrato, conforme o caso, ou revogar a licitação.

10.3.4. Os documentos previstos no **item 10.3.** poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por **Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, conforme Instrução Normativa n.º 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

10.4. O documento relativo à **Regularidade Trabalhista** é:

10.4.1. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão (www.tst.jus.br/certidao).

10.5. Os documentos relativos à **Qualificação Técnica** são:

10.5.1. A Licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.5.2. A Licitante deverá possuir, na data de abertura da sessão pública, certificado ou declaração de credenciamento junto à fabricante dos equipamentos, a fim de garantir a compatibilidade e a adequação das características técnicas ao equipamento em que serão instaladas.

10.5.2.1. Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser entregues anexados à sua proposta, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento do contrato e execução.

10.5.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

10.5.4. Nos atestados/declaração deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e responsável pela emissão do atestado.

10.5.5. Se não constarem nos atestados, a licitante deverá encaminhar ao JFCE a lista de telefones de contatos dos responsáveis pela emissão do certificado para caso haja futuras averiguações.

10.5.1.5. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.6. Os documentos relativos à **Qualificação Econômico-financeira** são:

10.6.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

10.6.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

i.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

ii) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

ii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

ii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iii) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n° 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

iii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

iii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iv) sociedade criada no exercício em curso:

iv.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

v) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **serão consideradas em boa situação financeira as empresas que apresentarem os respectivos índices maiores ou iguais a 1(um)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2) se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.6.3 – Em caso de não atingimento dos índices contábeis previstos no subitem 10.6.2.1, e caso a licitante apresente capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, poderá, de forma alternativa, ser considerada cumprida a exigência de **índices maiores ou iguais a 1 (um)**.

10.6.3.1. O disposto nesse item será aferido de modo alternativo ao estabelecido no 10.6.2.1.

10.7. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

10.7.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

10.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.7.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

10.7.4. Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

10.8. A LICITANTE detentora do menor preço, em situação regular ou não no SICAF, deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.8.1. Declarações Complementares (preenchidas de forma virtual, por intermédio do SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS):

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

10.9. PARA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS:

10.9.1. As sociedades cooperativas que acudirem ao certame, além de atender ao disposto **nos itens e subitens anteriores, no que couber**, deverão apresentar os documentos que se seguem:

10.9.1.1. Registro na Junta Comercial e estatuto social em vigor, devidamente registrado;

10.9.1.2. Cadastro dos Contribuintes Mobiliários da Prefeitura Municipal (da sua sede, como contribuinte do ISS);

10.9.1.3. A relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I, e 42, §§2º e 6º, todos da Lei n.º 5.764/71;

10.9.1.4. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

10.9.1.5. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.9.1.6. O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/71;

10.9.1.7. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.9.1.8. Comprovação da Diretoria ou Conselho de Administração em exercício, que devem ser integrados, exclusivamente, por associados (art. 47 da Lei n.º 5.764/71);

10.9.1.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais e
- f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.9.1.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.9.2. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. (IN 02/08 par. único art. 5º).

10.10. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

11.1.1. Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

11.3. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

11.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

11.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

11.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

11.4.3. se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

11.4.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5. Nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor deve ser realizada:

I – na fase de habilitação;

II - na assinatura do contrato;

III – na assinatura do termo aditivo;

IV – antes da emissão da nota de empenho inicial da contratação, quando não houver termo de contrato; e

V – por ocasião de cada liquidação de despesa, nos contratos de execução continuada ou parcelada.

11.5.1. O momento da liquidação, para efeitos de aplicação do inciso V, se dá por ocasião da data da aposição do atesto pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer **LICITANTE**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, **também via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias** para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.4.1. A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.8. Os autos eletrônicos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

13.0 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. Caberão ao Pregoeiro, em especial, as atribuições dispostas no art. 17, do Decreto Federal n.º 10.024/2019:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

13.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

13.3. À Autoridade Competente da JFCE caberá:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.4. No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

14.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **ANEXO I - Termo de Referência e/ou ANEXO IV e V - Minuta do Contrato** deste Edital.

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **ANEXO I - Termo de Referência, ANEXO IV e V - Minuta do Contrato** deste Edital

16.0 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e das especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo IV e V - Minuta de Contrato**, que integram o presente edital.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes que descumprirem o estabelecido neste edital estarão sujeitos, sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades deste edital, conforme quadro abaixo:

CONDUTAS:	SANÇÕES:
a) Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos; 2. Descredenciamento do SICAF; e 3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.
b) Deixar de entregar documentação exigida no edital.	
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do edital.	
d) Não manter a proposta.	
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.	
f) Comportar-se de modo inidôneo.	
g) Fazer declaração falsa	
h) Cometer fraude fiscal	

17.1.1. A qualquer das condutas previstas nas alíneas ‘a’ a ‘h’ poderão ser aplicadas, cumulativa ou alternadamente, qualquer das penalidades previstas nos **itens de 1 a 3**, graduando-se a sanção proporcionalmente à gravidade da conduta.

17.1.2. Para efeitos da alínea ‘d’, serão consideradas como não manutenção da proposta:

- a) não envio ou desistência expressa da proposta;**
- b) não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido;**
- c) envio incompleto da documentação de habilitação no prazo estabelecido;**
- d) envio de amostra em desconformidade com a sua própria proposta.**

17.2. À licitante deverá **ASSINAR** contrato, dentro do prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS**.

17.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.2.2. O **atraso injustificado** na **assinatura** do contrato ensejará a aplicação de **penalidades** na seguinte proporção:

- a.** do **sexto** ao **décimo quinto dia útil** após a convocação: multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b.** do **décimo sexto** ao **trigésimo dia útil**: multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- c.** a partir do **trigésimo primeiro dia útil**: multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, bem como sua rescisão obrigatória.

17.2.3. A Administração decidirá a conveniência e a oportunidade de cancelamento do contrato nos casos das alíneas “a” e “b” do **item 14.2.2**, podendo convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 13, parágrafo único, Decreto n.º 7.892/2013.

17.2.4. A contagem do prazo se iniciará no primeiro dia imediatamente seguinte à data de entrega

registrada no “AR” ou da data de recebimento do e-mail pela empresa, conforme seja enviada pelos Correios ou por meio eletrônico.

17.3. As demais penalidades se encontram elencadas na minuta do contrato, conforme o caso.

17.4. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

17.5. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da fornecedora à penalidade de multa.

17.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

17.7. Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

18.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.nufip@jfce.jus.br, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

18.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.nufip@jfce.jus.br.

18.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, por meio do [link Acesso livre>Pregões>Agendados](#), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.8. Maiores esclarecimentos serão fornecidos na **sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas, ou através do telefone (85) 3521.2625.

19.0 – DA PUBLICIDADE

19.1. O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, no Diário Eletrônico e em meio eletrônico – www.jfce.jus.br – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

20.1.1. As despesas decorrentes da execução deste certame correrão por conta do Programa de Trabalho Julgamento de Causas (02.061.0033.4257.0001 - Ptes 168312), plano orçamentário 000, elemento de despesa 339030, pré-empenho 201.

20.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

20.3. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

20.5. A critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/05.

20.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

20.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.8. Este edital estará disponível no site www.jfce.jus.br ou **SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**. Demais informações sobre este certame na Seção de Licitações da JFCE, através dos telefones (85) 3521.2625.

20.9. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.

Fortaleza, 10 de agosto de 2023.

Geovani Costa Bezerra
Pregoeiro



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição para chiller de sistema de condicionamento ambiental, do tipo expansão indireta, com refrigeração a água e de elevada tecnologia, pela necessidade de se adquirir, em caráter de urgência, componentes eletroeletrônicos, elementos hidráulicos visando à substituição dos antigos, avariados ou desgastados pelo uso prolongado, por outros novos, com a finalidade de se corrigir problemas de funcionamento de trocador de calor do grupo de climatização do Ed. Sede da JFCE. Com isso, solucionando-se os casos de avarias detectadas em peças de chiller, serão recuperadas as condições adequadas de funcionamento de um dos sistemas, com problema em chiller, de climatização de ambientes em menção, propiciando, assim, áreas de trabalho e de circulação favoráveis ao labor jurisdicional e administrativo inerente à missão da Justiça Federal.

No momento atual, parte do sistema de climatização em questão, que condiciona os ambientes de trabalho e de circulação dos pavimentos do 4º ao 15º andares, está funcionando com apenas metade da capacidade, sendo, inclusive, motivo de reclamações de agentes públicos que labuam na edificação em tela.

Por outro lado, deve-se ressaltar, ainda, que, em função do equipamento parado por problemas de peças danificadas, o outro chiller está sobrecarregado, correndo-se o risco, nessa situação, de não se dispor desse último trocador de calor. Caso isso viesse a ocorrer, o edifício sede ficaria sem condicionamento ambiental do 4º ao 15º pavimentos por um período muito longo de tempo, pois, além do processo licitatório à aquisição de um novo chiller, do tempo de fabricação, nos Estados Unidos, de um equipamento do tipo em comento somado ao de importação do país em menção, ainda, ter-se-ia de enfrentar a questão de instalação, envolvendo içamento do chiller até a base na central de água gelada localizada na cobertura do prédio. Portanto, o cumprimento da missão do Órgão seria prejudicado, trazendo, com isso, sérios prejuízos à população do Estado do Ceará.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso I, c/c o artigo 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente documento visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição para chiller TRANE, de conjunto condicionador de ambientes, tipo expansão indireta, pela necessidade urgente de se corrigir, em caráter de emergência, problemas de funcionamento do sistema de climatização do edifício sede da JFCE, com a finalidade de se evitar, todavia, danos no grupo de condicionamento de recintos em questão, que, em caso de interrupção de funcionalidade, causaria enormes prejuízos à população do Estado do Ceará, sobretudo ao segmento populacional da Região Metropolitana de Fortaleza, relacionados à área de atuação da Justiça Federal no Ceará .

Considerando-se, subsidiariamente, os ditames da Lei nº 10.520/2002, na forma do Decreto 10.024/2019, assim como da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda os termos previstos no art. 15, daquela Lei de Licitações, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, na forma e condições estabelecidas neste termo de referência, apresentamos, a seguir, estudos contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração, considerando as especificações do material que deverá ser fornecido pela contratada.

3. OBJETIVO

Evitar prejuízos à população do Estado do Ceará atendida pelas unidades judiciárias e administrativas, instaladas no prédio sede da Justiça Federal no Ceará, decorrentes de condições ambientais inadequadas e insalubres, oriundas de funcionamento do sistema de condicionamento

ambiental da edificação em menção em desacordo com o que preconiza as normas técnicas que disciplinam o assunto. Um ambiente insalubre leva servidor, magistrado, etc, a ser acometido por problemas respiratórios, entre outros, ocasionando, nesse caso, afastamentos os quais trazem prejuízos aos jurisdicionados. Por isso, a aquisição de peças de reposição eletroeletrônicas, hidráulicas e de vedação para substituírem as antigas, desgastadas e avariadas pelo uso prolongado, de chiller TRANE do grupo de climatização em questão é de grande importância em virtude de se propiciar funcionamento adequado do conjunto de condicionamento de áreas de trabalho e de circulação do edifício sede da JFCE, no caso, do 4º ao 15º pavimentos, favorecendo, assim, ambientes de trabalho e comuns do prédio supramencionado salubres e agradáveis.

4. OBJETO

Contratação de empresa do ramo de sistemas de condicionamento de ambientes dotada de capacidade ao fornecimento de peças de reposição para componente de conjunto de climatização ambiental, do tipo expansão indireta, com refrigeração a água e de elevada tecnologia, no caso, chiller TRANE, pela necessidade urgente de se adquirir componentes eletroeletrônicos e hidráulicos, no caso, sensor padrão com programação de temperatura; válvula solenoide; válvula solenoide normalmente fechada; elemento filtrante de óleo/refrigerante com o'ring; bobina de contenção; válvula solenoide de duas vias normalmente fechada; válvula de retenção 1.19 NPTI, W/MAX 1.5 litros por minuto de taxa de passagem, corpo de latão, adaptador e assento; válvula 63 MFL X.75-16 RFGT; válvula angular com rosca reta; válvula solenoide, com duas vias, normalmente fechada, 1-1/8 solda ODF, porta de 1 polegada; sensor de nível de líquido, ships com GKT04098; transdutor de pressão com conector global macho; válvula de expansão, com capilar de 5 pés, os quais substituirão as antigas unidades das espécies em comento, avariadas ou desgastados pelo tempo de uso, visando, assim, deixar todo grupo condicionador de recintos de trabalho e áreas de circulação do edifício sede em boas condições de uso e de funcionamento.

5. MATERIAL QUE FAZ PARTE DO OBJETO

Visando à substituição de elementos antigos do sistema de condicionamento ambiental do edifício sede da JFCE, avariados e desgastados pelo uso prolongado, por outros novos, a serem adquiridos, faz-se necessária, em caráter de urgência, a aquisição de peças de reposição para chiller TRANE, conforme relação posta no quadro abaixo:

Peças de reposição para chiller				
Item	Referência	Descrição	Unidade	Quant
1	SEN02133	SENSOR; STANDARD TEMPERATURE, PROGRAMMING REQUIRED, -40 TO 120 DEG C	unid	01
2	VAL09074	VALVE; BODY, SOLENOID, .375" ODS, LESS COIL	unid	01
3	VAL08357	VALVE; SOLENOID, NORMALLY CLOSED, .63 ODF X .63 ODM, LESS COIL, BRASS.	unid	01
4	ELM01405	ELEMENT; OIL/REFRIGERANT FILTER 3.65 OD X 12.90 INCLUDES O.	unid	01
5	COL03780	COIL;HOLDING, 120V, 50/60 HZ (AMG 120/50-60)	unid	01
6	VAL02395	VALVE; 2-WAY NORMALLY CLOSED SOLENOID, 3/8 ODF, 7/64" PORT, LIQ. OR DSCHGE GAS SVCE	unid	01

7	VAL07298	VALVE; 1.19 NPTI CHECK, W/MAX 1.5 LITERS PER MINUTE LEAK RATE, BRASS BODY, ADAPTER AND SEAT	unid	01
8	VAL11191	VALVE; .63 MFL X .75-16 RFGT	unid	01
9	VAL06939	VALVE; ANGLE STRAIGHT THREAD	unid	01
10	VAL08781	VALVE;SOLENOID, 2 WAY, NORMALLY CLOSED, 1-1/8 ODF SOLDER, 1 INCH PORT	unid	01
11	SEN01392	SENSOR; LIQUID LEVEL, SHIPS WITH GKT04098	unid	01
12	TDR00335	TRANSDUCER; PRESSURE, (PX) LLID 0-475 PSIA, WITH MALE GLOBAL CONNECTOR	unid	01
13	VAL06849	VALVE; EXPANSION, .63 ODS X .88 ODS 5 FEET CAPILLARY	unid	01
Localização: Itens 1 a 13: Central de água gelada do sistema de condicionamento ambiental do Ed. Sede.				

6. LOCALIZAÇÃO DE ENTREGA DO MATERIAL

IMÓVEL E ENDEREÇO

IMÓVEL DA JFCE	ENDEREÇO
Edifício sede	SEDE - ED. RAUL BARBOSA – EDIRB Praça Murilo Borges, 01 – Centro – Fortaleza–CE CEP 60035-210

7. HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL

Todo material inerente ao objeto deste documento deverá ser entregue em horário comercial, de 8h30min às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo, em comum acordo com a fiscalização da JFCE, acontecer em finais de semana.

8. PERÍODO DE ENTREGA DE MATERIAL

Dada a urgência relativa ao fornecimento do material em questão, a entrega dos itens inerentes ao objeto deste documento deverá ocorrer dentro de um período de 65 dias corridos, por serem importados, visando, assim, deixar os sistemas de condicionamento ambiental do EDIRB em condições adequadas de funcionamento, com a máxima brevidade possível. Com isso, afasta-se o risco do conjunto de condicionamento de ambientes do Ed. Sede desta Seccional deixar de funcionar, afetando, assim, o funcionamento de todo sistema de climatização de ambientes do prédio.

O início da contagem do prazo para entrega das peças de reposição objeto deste documento será a partir do recebimento da competente nota de empenho.

9. DOS PREÇOS

A licitante deverá cotar o valor do material objeto deste TR, conforme planilha de formação de preço, Anexo I. Nos preços cotados, deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, como também, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e o que se segue:

Deverão ser postos preços unitários dos itens que compõem a planilha de formação de preço necessários ao fornecimento de peças, objeto deste documento, pela necessidade urgente de se corrigir problemas de funcionamento do sistema de condicionamento ambiental do edifício sede da JFCE;

Todas as despesas com leis sociais, encargos, seguros, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras necessárias ao fornecimento do material em questão objeto deste TR deverão estar contempladas nos preços apresentados na planilha orçamentária, **Anexo I**.

Somente será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPANTES DA PESQUISA DE PREÇOS

Poderão participar da seleção inerente à contratação objeto deste TR:

1. qualquer empresa que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto posto no presente documento;
2. quaisquer empresas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste TR;

Não poderão participar do processo em questão:

1. consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
2. as empresas suspensas de contratar com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública;
3. empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado dos materiais será o preço médio obtido a partir de pesquisa de preços, a ser realizada junto a representantes do ramo de sistema de condicionamento de ambientes, especificamente elementos eletroeletrônicos e hidráulicos, como os seguintes: sensor padrão com programação de temperatura; válvula solenoide; válvula solenoide normalmente fechada; elemento filtrante de óleo/refrigerante com o-ring; bobina de contenção; válvula solenoide de duas vias normalmente fechada; válvula de retenção 1.19 NPTI, W/MAX 1.5 litros por minuto de taxa de passagem, corpo de latão, adaptador e assento; válvula 63 MFL X.75-16 RFGT; válvula angular com rosca reta; válvula solenoide, com duas vias, normalmente fechada, 1-1/8 solda ODF, porta de 1 polegada; sensor de nível de líquido, ships com GKT04098; transdutor de pressão com conector global macho; válvula de expansão, com capilar de 5 pés, etc. A pesquisa em questão será elaborada pelo Setor de Serviços Gerais da JFCE. Caso necessário, poderá haver a participação do Setor Compras da Seção Judiciária do Ceará.

As peças de reposição devem ser, necessariamente, originais da TRANE, fabricante dos chillers do sistema de condicionamento ambiental do edifício sede da JFCE, conforme especificado neste termo de referência e posto abaixo:

Peças de reposição de chiller

Sensor, standard temperature, programming requerid, -40 to 120 deg C

Valve, body solenoid, .375" ODS, less coil

Valve, solenoid, normally closed, .63 ODF X .63 ODM, less coil, brass

Element, oil/refrigerant filter 3.65 OD X 12.90 includes O

Coil, holding, 120 V, 50/60 Hz (AMG 120/50-60)

Valve, 2-way normally closed solenoid, 3/8 ODF, 7/64" port, liq. or DSCHGE gas SVCE
Valve, 1.19 NPTI check, W/MAX 1.5 liters per minute leak rate, brass body, adapter and seat
Valve, .63 MFL X .75-16 RFGT
Valve, angle straight thread
Valve, solenoid, 2 way, normally closed, 1-1/8 ODF solder, 1 inch port
Sensor, liquid level, ships with GKT04098
Transducer, pressure, (PX) LLID 0-475 Psia, with male global connector
Valve, expansion, .63 ODS X .88ODS 5 feet capillary

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da Seção de Conservação Predial – SECOP da Justiça Federal no Ceará, através dos servidores designados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

A gestão e a fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados pela Diretoria Administrativa. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na portaria nº 923, de 23 de setembro de 2011.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto da contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do material inerente a este documento;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos materiais a serem adquiridos, relativos a chiller, inclusive permitir o acesso do caminhão, de representantes ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão entregues os bens em menção, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas em Lei.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais com características exigidas neste termo de referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto;

I. Efetuar fornecimento do material objeto deste TR dentro das especificações e/ou condições constantes neste documento;

II. Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações escritas neste Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da JFCE, sem qualquer custo para esta Seção Judiciária;

III. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto licitado;

IV. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à JFCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

V. Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental inerentes aos itens de material a serem fornecidos discriminadas na Instrução Normativa nº 01/2010 - MPOG;

VI. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à JFCE e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, por ocasião do fornecimento dos materiais objeto deste documento;

VII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento do material objeto deste documento;

VIII. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado;

IX. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos objeto deste termo;

X. Atender prontamente todas as solicitações da JFCE previstas no Termo de Referência;

XI. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

XII. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

15. PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

1. Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
2. Certidão de regularidade com o FGTS;
3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

O atesto do documento de cobrança pelo CONTRATANTE, se não houver irregularidades, dar-se-á no fornecimento dos materiais e na entrega dos demais registros (documentos) apresentados. Caso existam irregularidades, o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades pela CONTRATADA;

Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA no Setor de Malotes da JFCE, localizado no térreo do Edifício Sede, situado na Praça Murilo Borges, 01, Centro, Fortaleza-CE, CEP 60035-210, CNPJ n.º 05.424.487/0001-53 e por meio eletrônico;

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento no protocolo da JFCE ou por meio eletrônico pela fiscalização do contrato, observado o disposto nos itens anteriores, esta, por sua vez, deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega do objeto contratado e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso;

Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de regularidade da empresa;

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JFCE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Modalidade: Compra direta. Tipo: Menor Preço por lote único.

Justificativa: O objeto caracterizado neste Termo de Referência, além de estar plenamente disponível no mercado, teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente.

Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o Decreto Federal n.º 10.024/2019, a pretendida seleção de fornecedor do material em questão deverá ser processado na modalidade compra direta, tipo menor preço por lote único, em função dos itens a serem adquiridos possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si, visando aumentar a competitividade do certame.

17. GARANTIA DOS MATERIAIS

As peças deverão ser originais e compatíveis com o equipamento, no caso chiller TRANE.

O prazo de garantia de cada peça de reposição deverá ser de, no mínimo, 6 meses;

Se constatado defeito ou incompatibilidade, as peças deverão ser substituídas no prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

Durante o prazo de garantia, todas as peças de reposição objeto deste termo a serem fornecidas deverão ser novas, de primeira linha, e originais.

Todos os itens relacionados às peças de reposição em questão devem estar de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.

18. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Licitante deverá apresentar:

- I. no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da fornecedora, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da empresa em relação à capacidade de fornecimento do material pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- II. Certificado ou declaração de credenciamento junto à fabricante dos equipamentos, a fim de garantir a compatibilidade e adequação das características técnicas ao equipamento em que serão instaladas.

19. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas postas neste documento constituem elemento fundamental e necessário ao fornecimento do material objeto deste TR. **Em nenhuma hipótese, serão aceitas peças que não sejam originais.**

Acompanham este termo os critérios de medição e a planilha inerente à formação de preços para obtenção do valor global do fornecimento das peças de reposição relacionadas ao componente do sistema de condicionamento ambiental do edifício sede da JFCE, objeto deste documento (Anexo I).

Esta especificação visa estabelecer o fornecimento de material inerente a elementos eletroeletrônicos e hidráulicos pela necessidade urgente de se corrigir problemas de funcionamento do sistema de condicionamento ambiental do edifício sede da JFCE. Como posto anteriormente, os materiais são os seguintes:

Peças de reposição de chiller

1. *Sensor, standard temperature, programming requerid, -40 to 120 deg C*
2. *Valve, body solenoid, .375" ODS, less coil*
3. *Valve, solenoid, normally closed, .63 ODF X .63 ODM, less coil, brass*
4. *Element, oil/refrigerant filter 3.65 OD X 12.90 includes O*
5. *Coil, holding, 120 V, 50/60 Hz (AMG 120/50-60)*
6. *Valve, 2-way normally closed solenoid, 3/8 ODF, 7/64" port, liq. or DSCHGE gas SVCE*
7. *Valve, 1.19 NPTI check, W/MAX 1.5 liters per minute leak rate, brass body, adapter and seat*
8. *Valve, .63 MFL X .75-16 RFGT*
9. *Valve, angle straight thread*
10. *Valve, solenoid, 2 way, normally closed, 1-1/8 ODF solder, 1 inch port*
11. *Sensor, liquid level, ships with GKT04098*
12. *Transducer, pressure, (PX) LLID 0-475 Psia, with male global connector*
13. *Valve, expansion, .63 ODS X .88ODS 5 feet capillary*

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto relativo a este termo se refere a fornecimento de peças de reposição a serem aplicadas em componente do sistema de condicionamento ambiental, tipo expansão indireta, do edifício sede da JFCE, considerando-se as especificações dos fabricantes.

Em relação aos materiais a serem fornecidos, a contratada deverá obedecer rigorosamente ao seguinte:

§ As normas e especificações constantes neste termo de referência;

§ As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as normas: NBR 16401/1/2/3;

§ As prescrições e recomendações dos fabricantes relativas ao transporte e armazenagem do produto;

§ As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

§ Resolução nº. 307/86 - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

§ Resolução 09 de 16/01/2003 do ministério da saúde.

§ ABNT 16.401/2/3.

Os casos não abordados neste documento serão definidos pela FISCAL e GESTOR, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o fornecimento do material em questão, constantes no presente termo. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto deste TR sem autorização expressa do FISCAL e do GESTOR do contrato.

Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios relativos a ele, comprovando a qualidade dos produtos a serem entregues.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, incluindo as do CMB-CE, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento de todo material relativo a este TR.

A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que, eventualmente, causar a pessoa física e/ou jurídica, direta ou indiretamente envolvida no fornecimento do material objeto deste termo de referência.

A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste termo de referência, durante a vigência do Contrato.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou avarias e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade.

O FISCAL e o GESTOR darão suas instruções diretamente ao representante da empresa fornecedora do material inerente a este TR.

O FISCAL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

21. DAS PENALIDADES

21.1 Nos termos do art. 86 e do art. 87 da lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a ser celebrado com a contratante, poderá este, garantida a ampla defesa, aplicar à contratada as sanções específicas fixadas a seguir, além daquelas previstas no instrumento contratual:

21.1.1 Tabela de multas por grau de infração

22. MULTAS

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as **tabelas 1 e 2**.

O limite para a aplicação de multas é o estabelecido pela Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes. Para os **graus [5] e [6] da tabela (1)** abaixo, a variação se dará em múltiplos de 0,25% e dependerá da gravidade da ocorrência e dos danos causados a CONTRATANTE, verificado o nexo causal, devido à ação ou à omissão da CONTRATADA relativamente à obrigação prevista neste termo de referência.

As reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou do mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penas.

A caracterização formal da “ocorrência” do item “DESCRIÇÃO” da **tabela (2)** de multas, abaixo, será a notificação da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, sendo de um dia a periodicidade mínima para a repetição desses atos.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,02% do valor do contrato
2	0,04% do valor do contrato
3	0,05% do valor do contrato
4	0,10% do valor do contrato
5	2,00% do valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de peça de reposição contratado, por ocorrência.	5
2	Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	4
3	Fornecer material com qualidade inferior ao exigido neste documento, por ocorrência.	3
4	Recusar-se a fornecer o material em conformidade ao que está posto em contrato, por ocorrência.	2
5	Fornecer material incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	2
6	Fornecer informação pérfida relativa ao fornecimento do material objeto deste TR, por ocorrência.	2
7	Fornecer material reutilizado, por ocorrência.	1
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE FAZER O SEGUINTE:		
8	Providenciar substituição de material defeituoso ou com qualidade inferior.	4
9	Cumprir algum dos itens que compõem o escopo relativo a este TR, por	3

	<i>ocorrência.</i>	
10	<i>Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.</i>	2
11	<i>Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento de material, sem a devida justificativa.</i>	2
12	<i>Iniciar a entrega do material no prazo estabelecido pela fiscalização por meio de OF, sem que haja justificativa plausível aceita pela contratante, por ocorrência.</i>	2
13	<i>Cumprir quaisquer itens do contrato e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.</i>	2
14	<i>Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso dos integrantes da equipe responsável pela entrega do material objeto deste TR, por ocorrência.</i>	1

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os preços unitários a serem propostos pela licitante deverão englobar, para todos os itens da planilha, os custos relativos a fornecimento de material inerentes a este TR. A medição será realizada ao término do fornecimento do material, objeto deste documento, conforme solicitado pela fiscalização. Além disso, o fornecimento do material em menção deverá seguir rigorosamente as especificações constantes neste TR, em conformidade com as orientações e recomendações do fabricante TRANE.

ITENS A SEREM COTADOS

Estão relacionados os itens da planilha orçamentária e de quantitativos, **Anexo I**, bem como o critério que será usado pela Fiscalização para levantamento de medição do fornecimento do material objeto deste documento, dos sistemas de ar-condicionado do edifício sede da JFCE, e pagamento das respectivas faturas.

REGRA GERAL DE MEDIÇÃO

De forma geral, o fornecimento do material posto neste termo será medido ao término da entrega de todos os quesitos relativos aos equipamentos em questão, conforme solicitados pela Fiscalização, nas unidades especificadas na planilha orçamentária e de acordo com a tabela a seguir.

UNIDADE	CRITÉRIO GERAL DE MEDIÇÃO
<i>un</i>	<i>Será medido por unidade efetivamente fornecida, inclusive transporte, carga, descarga e embalagens, regulagem, ajustes, etc, até o momento do fechamento da medição.</i>

Ciente e de acordo.

Encaminhe-se à Secretaria Administrativa para análise e providências decorrentes.

Francisco Eugênio Gurjão Santos
Assistente Técnico III
Mat. 1788

Francisco Ronaldo Marques Pontes Supervisor do Setor de Manutenção Predial Mat. 499



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

José Carlito Máximo Bastos Assistente Técnico III
Mat. 1325

ANEXO II - PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unid	1	SENSOR; STANDARD TEMPERATURE, PROGRAMMING REQUIRED, -40 TO 120 DEG C	R\$ 3.316,68	R\$ 3.316,68
2	Unid	1	VALVE; BODY, SOLENOID, .375" ODS, LESS COIL	R\$ 4.093,55	R\$ 4.093,55
3	Unid	1	VALVE; SOLENOID, NORMALLY CLOSED, .63 ODF X .63 ODM, LESS COIL, BRASS.	R\$ 3.736,09	R\$ 3.736,09
4	Unid	1	ELEMENT; OIL/REFRIGERANT FILTER 3.65 OD X 12.90 INCLUDES O.	R\$ 9.553,79	R\$ 9.553,79
5	Unid	1	COIL;HOLDING, 120V, 50/60 HZ (AMG 120/50-60)	R\$ 2.452,24	R\$ 2.452,24
6	Unid	1	VALVE; 2-WAY NORMALLY CLOSED SOLENOID, 3/8 ODF, 7/64" PORT, LIQ. OR DSCHGE GAS SVCE	R\$ 3.192,79	R\$ 3.192,79
7	Unid	1	VALVE; 1.19 NPTI CHECK, W/MAX 1.5 LITERS PER MINUTE LEAK RATE, BRASS BODY, ADAPTER AND SEAT	R\$ 7.957,57	R\$ 7.957,57
8	Unid	1	VALVE; .63 MFL X .75-16 RFGT	R\$ 1.095,78	R\$ 1.095,78
9	Unid	1	VALVE; ANGLE STRAIGHT THREAD	R\$ 2.030,65	R\$ 2.030,65
10	Unid	1	VALVE;SOLENOID, 2 WAY, NORMALLY CLOSED, 1-1/8 ODF SOLDER, 1 INCH PORT	R\$ 28.643,76	R\$ 28.643,76
11	Unid	1	SENSOR; LIQUID LEVEL, SHIPS WITH GKT04098	R\$ 20.633,75	R\$ 20.633,75
12	Unid	1	TRANSDUCER; PRESSURE, (PX) LLID 0-475 PSIA, WITH MALE GLOBAL CONNECTOR	R\$ 6.328,37	R\$ 6.328,37
13	Unid	1	VALVE; EXPANSION, .63 ODS X .88 ODS 5 FEET CAPILLARY	R\$ 13.281,07	R\$13.281,07
TOTAL DA DESPESA					R\$106.316,09

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ - JFCE

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual n°.
Endereço:	
Telefone:	FAX: (85)
E-mail:	
Responsável Técnico:	
Validade da Proposta: 60 dias	Data:

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 18/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada dotada de capacidade de fornecimento de peças de reposição para chiller (Marca TRANE), inversores de frequência, óleo lubrificante e fluido refrigerante, bem como empresas especializadas na realização de serviço de substituição dos componentes desgastados (pelo uso prolongado e avariados) por novos, de configuração e endereçamento de parte desses, de complementação de nível de lubrificação e de pressurização de três equipamentos, sendo um da CAG do subsolo e dois da central de água gelada da cobertura do prédio do sistema de condicionamento ambiental do Ed. Sede desta Seção Judiciária conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unid	1	SENSOR; STANDARD TEMPERATURE, PROGRAMMING REQUIRED, -40 TO 120 DEG C		
2	Unid	1	VALVE; BODY, SOLENOID, .375" ODS, LESS COIL		
3	Unid	1	VALVE; SOLENOID, NORMALLY CLOSED, .63 ODF X .63 ODM, LESS COIL, BRASS.		
4	Unid	1	ELEMENT; OIL/REFRIGERANT FILTER 3.65 OD X 12.90 INCLUDES O.		
5	Unid	1	COIL;HOLDING, 120V, 50/60 HZ (AMG 120/50-60)		
6	Unid	1	VALVE; 2-WAY NORMALLY CLOSED SOLENOID, 3/8 ODF, 7/64" PORT, LIQ. OR DSCHGE GAS SVCE		
7	Unid	1	VALVE; 1.19 NPTI CHECK, W/MAX 1.5 LITERS PER MINUTE LEAK RATE, BRASS BODY, ADAPTER AND SEAT		

8	Unid	1	VALVE; .63 MFL X .75-16 RFGT		
9	Unid	1	VALVE; ANGLE STRAIGHT THREAD		
10	Unid	1	VALVE;SOLENOID, 2 WAY, NORMALLY CLOSED, 1-1/8 ODF SOLDER, 1 INCH PORT		
11	Unid	1	SENSOR; LIQUID LEVEL, SHIPS WITH GKT04098		
12	Unid	1	TRANSDUCER; PRESSURE, (PX) LLID 0-475 PSIA, WITH MALE GLOBAL CONNECTOR		
13	Unid	1	VALVE; EXPANSION, .63 ODS X .88 ODS 5 FEET CAPILLARY		
TOTAL DA DESPESA					

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, se for o caso.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023.

5 - Declaro ciência de que o contrato proveniente desta contratação terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

6 - Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

7 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os **benefícios e os custos diretos e indiretos** que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas

naturezas.

8 - Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005).

9 - Declaro que não será permitido qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.

10 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

11 - Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde os materiais serão entregues / onde os serviços serão prestados;

12 - Declaro que nossa empresa **é/não** é optante do SIMPLES NACIONAL.

13 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, ____ de _____ de _____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº XX//2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA, COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO SEI Nº 4497-70.2023.4.05.7600.

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.424.487/0001-53, com sede instalada na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, 6º andar, Centro, Fortaleza-Ce, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, **Sra. RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 55/2023 da Diretoria do Foro, publicada no Diário Eletrônico Administrativo nº 70.0/2023, de 14/04/2023, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por, **Sr.**, no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2023, conforme as disposições contidas na Lei nº 10.520, bem como consoante o disposto na Lei 8.666/93, de 21/06/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de peças de reposição para componente de conjunto de climatização ambiental, do tipo expansão indireta, com refrigeração a água e de elevada tecnologia, no caso, chiller TRANE, conforme relação posta no quadro abaixo:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unid	1	SENSOR; STANDARD TEMPERATURE, PROGRAMMING REQUIRED, -40 TO 120 DEG C		
2	Unid	1	VALVE; BODY, SOLENOID, .375" ODS, LESS COIL		
3	Unid	1	VALVE; SOLENOID, NORMALLY CLOSED, .63 ODF X .63 ODM, LESS COIL, BRASS.		
4	Unid	1	ELEMENT; OIL/REFRIGERANT FILTER 3.65 OD X 12.90 INCLUDES O.		
5	Unid	1	COIL;HOLDING, 120V, 50/60 HZ (AMG 120/50-60)		
6	Unid	1	VALVE; 2-WAY NORMALLY CLOSED SOLENOID, 3/8 ODF, 7/64" PORT, LIQ. OR DSCHGE GAS SVCE		

7	Unid	1	VALVE; 1.19 NPTI CHECK, W/MAX 1.5 LITERS PER MINUTE LEAK RATE, BRASS BODY, ADAPTER AND SEAT		
8	Unid	1	VALVE; .63 MFL X .75-16 RFGT		
9	Unid	1	VALVE; ANGLE STRAIGHT THREAD		
10	Unid	1	VALVE;SOLENOID, 2 WAY, NORMALLY CLOSED, 1-1/8 ODF SOLDER, 1 INCH PORT		
11	Unid	1	SENSOR; LIQUID LEVEL, SHIPS WITH GKT04098		
12	Unid	1	TRANSDUCER; PRESSURE, (PX) LLID 0-475 PSIA, WITH MALE GLOBAL CONNECTOR		
13	Unid	1	VALVE; EXPANSION, .63 ODS X .88 ODS 5 FEET CAPILLARY		
TOTAL DA DESPESA					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para melhor caracterizar o presente Contrato, integram este instrumento como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre Contratos Públicos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023 e anexos;
- b) Proposta da Contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Aplicam-se, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. As especificações técnicas postas neste documento constituem elemento fundamental e necessário ao fornecimento do material objeto deste Contrato. Em nenhuma hipótese, serão aceitas peças que não sejam originais.

6.2. Esta especificação visa estabelecer o fornecimento de material inerente a elementos eletroeletrônicos e hidráulicos pela necessidade urgente de se corrigir problemas de funcionamento do sistema de condicionamento ambiental do edifício sede da JFCE. Como posto anteriormente, os materiais são os seguintes:

Peças de reposição de chiller

1. Sensor, standard temperature, programming requerid, -40 to 120 deg C

2. Valve, body solenoid, .375" ODS, less coil
3. Valve, solenoid, normally closed, .63 ODF X .63 ODM, less coil, brass
4. Element, oil/refrigerant filter 3.65 OD X 12.90 includes O
5. Coil, holding, 120 V, 50/60 Hz (AMG 120/50-60)
6. Valve, 2-way normally closed solenoid, 3/8 ODF, 7/64" port, liq. or DSCHGE gas SVCE
7. Valve, 1.19 NPTI check, W/MAX 1.5 liters per minute leak rate, brass body, adapter and seat
8. Valve, .63 MFL X .75-16 RFGT
9. Valve, angle straight thread
10. Valve, solenoid, 2 way, normally closed, 1-1/8 ODF solder, 1 inch port
11. Sensor, liquid level, ships with GKT04098
12. Transducer, pressure, (PX) LLID 0-475 Psia, with male global connector
13. Valve, expansion, .63 ODS X .88ODS 5 feet capillary

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O objeto relativo a este termo se refere a fornecimento de peças de reposição a serem aplicadas em componente do sistema de condicionamento ambiental, tipo expansão indireta, do edifício sede da CONTRATANTE, considerando-se as especificações dos fabricantes.

7.2. Em relação aos materiais a serem fornecidos, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao seguinte:

7.2.1. As normas e especificações constantes neste termo de referência;

7.2.2. As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as normas: NBR 16401/1/2/3;

7.2.3. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativas ao transporte e armazenagem do produto;

7.2.4. As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

7.2.5. Resolução nº. 307/86 - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

7.2.6. Resolução 09 de 16/01/2003 do ministério da saúde.

7.2.7. ABNT 16.401/2/3.

7.3 Os casos não abordados neste documento serão definidos pela FISCAL e GESTOR, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o fornecimento do material em questão, constantes no presente termo. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto deste TR sem autorização expressa do FISCAL e do GESTOR do contrato.

7.4. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios relativos a ele, comprovando a qualidade dos produtos a serem entregues.

7.5. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, incluindo as do CMB-CE, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento de todo material relativo a este TR.

7.6. A CONTRATADA deverá atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que, eventualmente, causar a pessoa física e/ou jurídica, direta ou indiretamente envolvida no fornecimento do material objeto deste termo de referência.

7.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste termo de referência, durante a vigência do Contrato.

7.8. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou avarias e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade.

7.9. O FISCAL e o GESTOR darão suas instruções diretamente ao representante da empresa fornecedora do material inerente a este TR.

7.10. O FISCAL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto da contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do material inerente a este documento;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Contrato;

8.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos materiais a serem adquiridos, relativos a chiller, inclusive permitir o acesso do caminhão, de representantes ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão entregues os bens em menção, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

8.6. Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência, do instrumento convocatório, deste Contrato e outras imposições previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os materiais com características exigidas neste Contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto;

9.2. Efetuar fornecimento do material objeto deste Termo dentro das especificações e/ou condições constantes neste documento;

9.3. Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações escritas neste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da JFCE, sem qualquer custo para esta Seção Judiciária;

9.4. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto licitado;

9.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

9.6. Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental inerentes aos itens de material a serem fornecidos discriminadas na Instrução Normativa nº 01/2010 - MPOG;

9.7. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, por ocasião do fornecimento dos materiais objeto deste documento;

9.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento do material objeto deste documento;

9.9. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado;

9.10. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos objeto deste termo;

9.11. Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste Termo;

9.12. Executar diretamente o objeto, **sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas** pela CONTRATANTE;

9.13. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DOS MATERIAIS

10.1. As peças deverão ser originais e compatíveis com o equipamento, no caso chiller TRANE.

10.2. O prazo de garantia de cada peça de reposição deverá ser de, no mínimo, 6 meses;

10.3. Se constatado defeito ou incompatibilidade, as peças deverão ser substituídas no prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

10.4. Durante o prazo de garantia, todas as peças de reposição objeto deste termo a serem fornecidas deverão ser novas, de primeira linha, e originais.

10.5. Todos os itens relacionados às peças de reposição em questão devem estar de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da Seção de Conservação Predial – SECOP da Justiça Federal no Ceará, através dos servidores designados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

11.2. A gestão e a fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados pela Diretoria Administrativa. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na portaria nº 923, de 23 de setembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCALIZAÇÃO DE ENTREGA DO MATERIAL

IMÓVEL E ENDEREÇO

IMÓVEL DA JFCE	ENDEREÇO
<i>Edifício sede</i>	<i>SEDE - ED. RAUL BARBOSA – EDIRB Praça Murilo Borges, 01 – Centro – Fortaleza–CE CEP 60035-210</i>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL

Todo material inerente ao objeto deste documento deverá ser entregue em horário comercial, de 8h30min às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo, em comum acordo com a fiscalização da JFCE, acontecer em finais de semana.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PERÍODO DE ENTREGA DE MATERIAL

14.1. Dada a urgência relativa ao fornecimento do material em questão, a entrega dos itens inerentes ao objeto deste documento deverá ocorrer dentro de um período de 65 dias corridos, por serem importados, visando, assim, deixar os sistemas de condicionamento ambiental do EDIRB em condições adequadas de funcionamento, com a máxima brevidade possível. Com isso, afasta-se o risco do conjunto de condicionamento de ambientes do Ed. Sede desta Seccional deixar de funcionar, afetando, assim, o funcionamento de todo sistema de climatização de ambientes do prédio.

14.2. O início da contagem do prazo para entrega das peças de reposição objeto deste documento será a partir do recebimento da competente nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

15.1. O valor total da presente contratação, que engloba os custos com fornecimento de material é de R\$(.....).

15.2. No valor acima estão incluídos tributos, taxas, fretes, despesas indiretas, lucro, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento federal do presente exercício no Programa de Trabalho e no Elemento de Despesa, Nota de Empenho nº, de, no valor de R\$.....

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

17.1, Para efeito de pagamento, a empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

1. Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
2. Certidão de regularidade com o FGTS;
3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

17.3. O atesto do documento de cobrança pelo CONTRATANTE, se não houver irregularidades, dar-se-á no fornecimento dos materiais e na entrega dos demais registros (documentos) apresentados. Caso existam irregularidades, o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades pela CONTRATADA;

17.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA no Setor de Malotes da JFCE, localizado no térreo do Edifício Sede, situado na Praça Murilo Borges, 01, Centro, Fortaleza-CE, CEP 60035-210, CNPJ n.º 05.424.487/0001-53 e por meio eletrônico;

17.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

17.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento no protocolo da JFCE ou por meio eletrônico pela fiscalização do contrato, observado o disposto nos itens anteriores, esta, por sua vez, deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO

17.7. O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega do objeto contratado e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

17.8. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso;

17.9. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de regularidade da empresa;

17.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

17.21. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

17.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

17.23. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

17.24. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

17.25. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

17.26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JFCE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX / 100) / 365$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.27. A compensação financeira prevista nesta condição poderá ser requerida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que deverá providenciar o respectivo pagamento em conta corrente bancária, em até 05 (cinco) dias, a contar da data da apresentação do requerimento de compensação acompanhado de documento fiscal de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

18.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___(DD/MM/AAAA).

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.9. O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

18.10. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) meses dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

18.11. O prazo referido no subitem 18.10 ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

20.1. Os preços unitários propostos pela CONTRATADA deverão englobar, para todos os itens da planilha (ANEXO I – do Termo de Referência), os custos relativos a fornecimento de material inerentes a esta contratação TR. A medição será realizada ao término do fornecimento do material, objeto deste documento, conforme solicitado pela fiscalização. Além disso, o fornecimento do material em menção deverá seguir rigorosamente as especificações constantes neste Contrato, em conformidade com as orientações e recomendações do fabricante TRANE.

20.2. ITENS COTADOS

Estão relacionados os itens da planilha orçamentária e de quantitativos, Anexo I do Termo de Referência, bem como o critério que será usado pela Fiscalização para levantamento de medição do fornecimento do material objeto deste documento, dos sistemas de ar-condicionado do edifício sede da CONTRATANTE, e pagamento das respectivas faturas.

20.3. REGRA GERAL DE MEDIÇÃO

De forma geral, o fornecimento do material posto neste termo será medido ao término da entrega de todos os quesitos relativos aos equipamentos em questão, conforme solicitados pela Fiscalização, nas unidades especificadas na planilha orçamentária e de acordo com a tabela a seguir.

UNIDADE	CRITÉRIO GERAL DE MEDIÇÃO
un	<i>Será medido por unidade efetivamente fornecida, inclusive transporte, carga, descarga e embalagens, regulagem, ajustes, etc, até o momento do fechamento da medição.</i>

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

21.1 Nos termos do art. 86 e do art. 87 da lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a ser celebrado com a contratante, poderá este, garantida a ampla defesa, aplicar à contratada as sanções específicas fixadas a seguir, além daquelas previstas no instrumento contratual:

21.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2.

21.3. O limite para a aplicação de multas é o estabelecido pela Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes. Para os graus [5] e [6] da tabela (1) abaixo, a variação se dará em múltiplos de 0,25% e dependerá da gravidade da ocorrência e dos danos causados a CONTRATANTE, verificado o nexos causal, devido à ação ou à omissão da CONTRATADA relativamente à obrigação prevista neste termo de referência.

21.4. As reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou do mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penas.

21.5. A caracterização formal da “ocorrência” do item “DESCRIÇÃO” da tabela (2) de multas, abaixo, será a notificação da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, sendo de um dia a periodicidade mínima para a repetição desses atos.

TABELA I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,02% do valor do contrato
2	0,04% do valor do contrato
3	0,05% do valor do contrato
4	0,10% do valor do contrato
5	2,00% do valor do contrato

TABELA II

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de peça de reposição contratado, por ocorrência.	5
2	Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	4
3	Fornecer material com qualidade inferior ao exigido neste documento, por ocorrência.	3
4	Recusar-se a fornecer o material em conformidade ao que está posto em contrato, por ocorrência.	2
5	Fornecer material incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	2
6	Fornecer informação pífida relativa ao fornecimento do material objeto deste Termo, por ocorrência.	2
7	Fornecer material reutilizado, por ocorrência.	1
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE FAZER O SEGUINTE:		
8	Providenciar substituição de material defeituoso ou com qualidade inferior.	4
9	Cumprir algum dos itens que compõem o escopo relativo a este Termo, por ocorrência.	3
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	2
11	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento de material, sem a devida justificativa.	2
12	Iniciar a entrega do material no prazo estabelecido pela fiscalização por meio de OF, sem que haja justificativa plausível aceita pela contratante, por ocorrência.	2

13	<i>Cumprir quaisquer itens do contrato e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.</i>	2
14	<i>Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso dos integrantes da equipe responsável pela entrega do material objeto deste Termo, por ocorrência.</i>	1

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta da Justiça Federal, em anexo, instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15/04/2011, por força do seu artigo 3º, integra o presente contrato para todos os fins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Ceará, na Cidade de Fortaleza, para dirimir dúvida decorrente do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 01 (uma) via eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Fortaleza, de de 2023

RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO

Diretora da Secretaria Administrativa

Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHA:

ASS.:

ASS.:

ANEXO - DO CONTRATO

CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014 (transcrita no final).

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

CAPÍTULO I

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (redação dada pelo artigo 1º da Resolução 308/2014, de 13/10/2014).

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

CAPÍTULO II

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

CAPÍTULO III

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

CAPÍTULO IV

Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

CAPÍTULO V

Do Sigilo de Informações

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações,

serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

CAPÍTULO VII

Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

CAPÍTULO VIII

Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

CAPÍTULO IX

Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

CAPÍTULO X

Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

CAPÍTULO XI

Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

CAPÍTULO XII

Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

CAPÍTULO XIII

Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

CAPÍTULO XIV

Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133

RESOLUÇÃO 308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014 (DO-U 13-10-2014)

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que instituiu o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº CF-PPN-2012/00033, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Min. FRANCISCO FALCÃO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**
